



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O rock é uma das manifestações culturais mais influentes da história contemporânea, sendo expressão artística, social e identitária de diferentes gerações. Em São Vicente, o gênero possui forte presença por meio de bandas, músicos independentes e coletivos culturais que contribuem ativamente para a cena artística local.

Em vista disso, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

PROJETO DE LEI Nº 10/2026

Institui o Dia do Rock Vicentino no Município de São Vicente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Vicente, o Dia do Rock Vicentino, a ser celebrado anualmente no dia 13 de julho, em consonância com o Dia Nacional do Rock.

Art. 2º - O Dia do Rock Vicentino passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Vicente.

Art. 3º - Na data referida no art. 1º, o Poder Público Municipal poderá promover, apoiar ou incentivar ações culturais relacionadas ao rock, em parceria com artistas locais, coletivos culturais, entidades da sociedade civil e iniciativa privada, incluindo, dentre outras:

- I - apresentações musicais de bandas e artistas vicentinos;
- II - festivais culturais e eventos temáticos;
- III - ações educativas e culturais voltadas à história e à diversidade do rock;
- IV - iniciativas de fomento à economia criativa e à cultura independente.

Art. 4º - As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas sem geração de ônus ao erário municipal, por meio de parcerias, apoios culturais e demais instrumentos legais disponíveis



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 25 de fevereiro de 2026.

JHONY SASAKI

Vereador